

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó, representada pelo seu Coordenador, o Sr. Wiegold Starke, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TIMBÓ**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 12/01/2016

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 12/01/2016

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

**HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.**

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Corpo de Bombeiro Militar de Timbó, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390340100	SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
10000	Recursos Ordinários
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390340100	SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
30000	Recursos Ordinários

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
  - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90

(noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial nº 03/2015 (FUMDEC)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, uniforme personalizado, crachá de identificação, equipamentos industriais, máquinas, utensílios, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residência.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá atentar-se às seguintes especificidades:

- a) A carga horária mínima de trabalho deverá ser de 80 (oitenta) horas mensais, compreendendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período das 08hs às 12hs;
- b) Deverá contemplar dias úteis e feriados que, por ventura, incidirem nestes dias;
- c) O funcionário deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado;
- d) Em caso de falta, por motivo de saúde, particular do funcionário ou férias, a licitante vencedora deverá disponibilizar funcionário substituto, garantindo a continuidade de prestação do serviço contratado;
- e) O fornecimento dos materiais de trabalho ficará a cargo da contratante.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 03/2015 (FUMDEC)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

### 7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

### 7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços terceirizados;
- b) Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, pertinente ao ramo de atividade objeto deste **Pregão**.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.2 - O contrato advindo desta licitação vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

10.3.1 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.3.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Anexo I e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

11.1 - A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços, conforme orientação do órgão responsável através de ordem de compra/serviço ou documento similar de convocação, conforme orientação constante do Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - LOCAL: instalações físicas do Corpo de Bombeiros Militar, localizado à Rua Massaranduba, nº 240, Bairro Quintino, Timbó/SC.

11.3 - PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal (com aceite no verso) e ao relatório mensal de atividades.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Os reajustes serão concedidos à empresa após 12 (doze) meses da data de abertura das propostas utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

11.3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.5 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município/Autarquia, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.6 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Fundo seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

11.3.7 - O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação dos serviços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Promover na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

- g) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital e do contrato;
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Solicitar a substituição do funcionário quando o mesmo não atender os requisitos básicos para a prestação do serviço ou entendida como mão-de-obra inadequada ou não qualificada para o contratado;
- l) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- m) Não permitir que o funcionário execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- n) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Fornecer todos os materiais para a execução dos trabalhos.

### 13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- b) Executar o serviço contratado conforme especificações contidas no Termo de Referência, em sua Proposta, na Convenção Trabalhista da categoria, assim como na legislação vigente quanto a carga horária, o emprego de mão-de-obra especializada, além de fornecer equipamentos, materiais e complementos de qualidade e em quantidade necessária para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter mão-de-obra qualificada disponível para garantir a execução do serviço em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do funcionário quando solicitado ou para atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura sejam solicitados pelo Contratante, sem prejuízo à prestação normal dos serviços;
- d) Disponibilizar à Contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;
- e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- g) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários durante a execução do contrato mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Coordenador da Defesa Civil (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 16 de dezembro de 2015

**JEAN MESSIAS R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**WIEGOLD STARKE**  
Coordenador da Defesa Civil

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências físicas do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.

#### 1 - CONDIÇÕES

##### 1.1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação nas dependências físicas do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPIs e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, num total de 80 horas mensais, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira, compreendendo dias úteis e feriados.

##### 1.2 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer uniformes aos profissionais que se apresentarem ao posto, sendo que o uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do Corpo de Bombeiros, bem como estar em conformidade com a legislação aplicável ao bem estar e saúde do trabalhador.

##### 1.3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.3.1 - Constituem especificações dos serviços de **limpeza e conservação** durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

**Diariamente:**

- a) Varrer todas as dependências, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar interna e externamente o elevador, quando existir, com produtos adequados;
- e) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;
- f) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o

- respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- g) Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
  - h) Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
  - i) Limpar os corrimãos;
  - j) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
  - k) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
  - l) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
  - m) Irrigar diariamente os jardins no período de estiagem, ou sempre que necessário;
  - n) Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
  - o) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

Obs: Caso exista sistema de coleta seletiva no Corpo de Bombeiros, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

**A cada 2 (dois) dias:**

- a) Varrer a área externa;

**Semanalmente:**

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- d) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);
- l) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- m) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

**Mensalmente:**

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes e rodapés;
- e) Limpar persianas;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;
- g) Lavar o terraço e a área destinada à garagem/estacionamento;
- h) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

**Trimestralmente:**

- a) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral;
- b) Lavar a face externa de todos os vidros, ressaltando que, para a realização da presente tarefa, a empresa deverá observar rigorosamente as normas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho.

1.3.2 - O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

1.3.2 - Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todo os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Corpo de Bombeiros.

**Tabela 1. Valor de Referência**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
01	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS MENSAIS, DISTRIBUIDAS EM 04 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA COMPREENDENDO DIAS ÚTEIS E FERIADOS	2.111,30

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 03/2015 – FUMDEC, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 03/2015 - FUMDEC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 03/2015 FUMDEC

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário / Mês (R\$)
01	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS MENSAIS, DISTRIBUIDAS EM 04 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA COMPREENDENDO DIAS ÚTEIS E FERIADOS.	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante  
Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 - FUMDEC

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102/764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ - FUMDEC**, CNPJ 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil o Sr. WIEGOLD STARKE, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_/\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_, \_\_\_, \_\_\_. CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº. 03/2015, Termo de Referência e demais anexos e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de limpeza e conservação nas dependências físicas da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, correspondente ao item 01 abaixo, tudo de conformidade com condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 03/2015, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor mensal</i>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ, COMPREENDENDO CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS MENSais, DISTRIBUIDAS EM 04 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA COMPREENDENDO DIAS ÚTEIS E FERIADOS	

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 03/2015, e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento tem início na data da sua assinatura e término em 31/12/2016, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

A partir do início do contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES**

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA** sem quaisquer restrições, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades e demais exigências determinadas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

O objeto deverá ser executado pela **CONTRATADA**, nos dias, horários e locais indicados pelo **MUNICÍPIO**, compridas, dentre outras obrigações o que estabelece o item 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO do Edital abaixo:

### ***“11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO***

*11.1 - A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços, conforme orientação do órgão responsável através de ordem de compra/serviço ou documento similar de convocação, conforme orientação constante do Anexo I – Termo de Referência.*

*11.2 - LOCAL: instalações físicas do Corpo de Bombeiros Militar, localizado à Rua Massaranduba, nº 240, Bairro Quintino, Timbó/SC.”*

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº 03/2015, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Pregão nº 03/2015 e demais anexos.

O referido valor será pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal (com aceite no verso) e ao relatório mensal de atividades, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e no Edital

de Pregão n. 03/2015 (em especial o seu item 11.3). O **MUNICÍPIO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº 03/2015, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b><i>Dotação Utilizada</i></b>	
<b><i>Código Dotação</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390340100	SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
10000	Recursos Ordinários
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390340100	SUBSTITUICAO MAO-DE-OBRA-LRF ART 18 §1º
30000	Recursos Ordinários

Os reajustes serão concedidos à **CONTRATADA** após 12 (doze) meses da data de abertura das propostas utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** responsável:

- a) em cumprir todo o cronograma, horários e prestar fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, Edital de Pregão nº 03/2015, Termo de Referência e demais anexos;

- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas dos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e quaisquer outras despesas advindas deste instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços e demais atribuições e obrigações;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em comunicar o **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento;
- q) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada o objeto, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;

- v) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil/penal dos prejuízos que o **MUNICÍPIO**, órgãos a ele relacionados ou qualquer terceiro sofrerem por ação ou omissão, seja ela criminosa ou não;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, cumprindo todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- x) em fornecer qualquer material e equipamento e disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessário a correta execução do objeto;
- y) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- z) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;
- aa) em fornecer técnicos e outras formas de mão de obra necessárias a total e correta execução do objeto;
- bb) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e anexos;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- g) Advertência por escrito;
- h) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- j) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO**  
WIEGOLD STARKE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**  
Nome:  
CPF nº.

**TESTEMUNHAS:**  
Nome:  
CPF nº.